

COMUNICADO OFICIAL | Nº 199

ASSUNTO | SUBJECT:

DATA | DATE:

Publicação de Deliberação do Conselho de Disciplina da FPF – Sec. Prof.

31/03/20

- **Processo Decidido (Extrato)**

Para conhecimento das Sociedades Desportivas e demais interessados, divulga-se que o Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol – Secção Profissional, proferiu hoje a seguinte deliberação:

- Acórdão proferido no âmbito do **Recurso Hierárquico Impróprio n.º 33-19/20**.

Com os melhores cumprimentos,



Sónia Carneiro
Diretora Executiva Coordenadora

Anexo: extrato.

EXTRATO

Recurso Hierárquico Impróprio n.º 33-19/20

RECORRENTE: Académico de Viseu Futebol Clube – Futebol SAD.

OBJETO: Processo sumário deliberado pela Secção Profissional do Conselho de Disciplina da FPF, em formação restrita, no dia 10 de março de 2020, publicitado através do Comunicado Oficial n.º 187 da LPFP, que sancionou a Recorrente pela prática da infração disciplinar p. e p. pelo artigo 87-A.º, n.º 3 do RDLFPF2019, com sanção de multa no montante de € 1.785, por factos ocorridos no jogo n.º 22409 (204.01.216) entre a «Académico de Viseu Futebol Clube - Futebol, SAD / Casa Pia AC SDUQ, Lda.», realizado no dia 8 de março de 2020, a contar para a Liga PRO.

NORMAS APLICADAS: Artigos 36.º, n.º 1 e 2 e 87º-A, n.º 3, 287.º n.º 3, 290.º a 293.º e 295.º do RDLFPF2019; Artigo 59.º n.º 3 do RCLFPF2019.

DECISÃO

Decide-se julgar improcedente o presente recurso hierárquico impróprio e, consequentemente, confirmada a decisão disciplinar recorrida.

Oeiras, Cidade do Futebol, 31 de março de 2020

O Conselho de Disciplina, Secção Profissional,